



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7536 DE 08 DE AGOSTO DE 1996.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 13.897.151,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 650, de 29 de Dezembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da CASA CIVIL, CASA MILITAR, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, FUNDO DE PLANEJAMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDÔNIA - DER, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.897.151,00 (Treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e um reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 7337, de 17 de janeiro de 1996, conforme anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial  
nº 3569 do dia 09/08/96

GOVERNO DO ESTADO DE RORÓLIA  
GOVERNADORIA

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORÓLIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
E FINANÇAS

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORÓLIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
E FINANÇAS

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Estado de Rorólia, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, para a execução das atividades de planejamento e controle financeiro, bem como a execução das atividades de planejamento e controle financeiro, bem como a execução das atividades de planejamento e controle financeiro.

Art. 2º - O Regulamento do Estado de Rorólia, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, para a execução das atividades de planejamento e controle financeiro, bem como a execução das atividades de planejamento e controle financeiro, bem como a execução das atividades de planejamento e controle financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

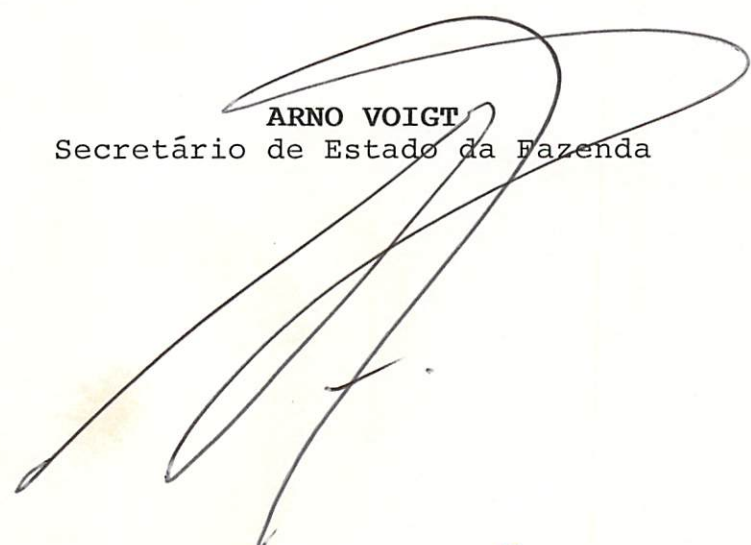
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
08 de agosto de 1996, 108º da República.



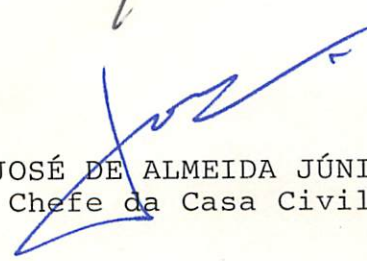
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
GOVERNADOR



**TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA**  
Secretário Adjunto - SEPLAN



**ARNO VOIGT**  
Secretário de Estado da Fazenda



**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil